



REEDIÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 11/2022
PROCESSO nº 18.833.768-6
GMS: 674/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 076/2022, de 01/04/2022 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para futura aquisição do objeto descrito na cláusula 2, com abertura das propostas no dia **08/06/2022 às 09:00 h** e disputa de preços no dia **08/06/2022 as 10:00 h**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h e nos sites www.uenp.edu.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

1.2 Esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital deverão ser feitos pelo e-mail **licitacao@uenp.edu.br**, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

1.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema (www.licitacoes-e.com.br) e vincularão os participantes e a administração.

1.3 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações serão respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela UENP - Reitoria e responsável pelo processamento e julgamento.

1.6 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.



2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, em regime de concessão de uso de espaço público, para instalação e exploração de serviços de fotocópias no CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, nas condições e especificações descritas neste Edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pela exploração dos serviços de fotocópias as empresas adjudicatárias deverão apresentar uma proposta no valor máximo global de **R\$ 32,40 (trinta e dois reais centavos)**.

3.2 – Em que pese o critério de julgamento seja o do **menor preço por lote**, o teto máximo definido nos preços unitários não poderá ser ultrapassado quando da formulação das propostas.

| Itens | Especificação | Preço unitário |
|-------|---|----------------|
| 1 | Impressão à laser P/B - | 0,35 |
| 2 | Impressão colorida – tamanho A4 | 3,70 |
| 3 | Fotocópias a laser P/B – tamanho A4 | 0,35 |
| 4 | Encadernação em espiral para 50 folhas | 9,00 |
| 5 | Encadernação em espiral para 200 folhas | 19,00 |
| | Valor total | 32,40 |

3.3 – Pela concessão de uso, a proposta deverá contemplar o pagamento à UENP de uma remuneração mensal no valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, que é **invariável para fins de julgamento da proposta. Ou seja, quer-se, com isso, reafirmar que o critério de julgamento será o de menor preço por lote com base no quadro anterior.**

3.4. O depósito deverá ser feito junto ao Banco do Brasil S/A, Agência n° 0224-0, Conta corrente n° 115000-6, CNPJ: 08.885.100/0003-16 (Campus Cornélio Procópio).

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A cessionária que explorará os serviços de reprografia deverá se instalar no Campus de Cornélio Procópio, observando-se o Anexo 01 que define as condições para a concessão.



6. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento da remuneração mensal de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** deverá ser feito até o 5º dia útil pela cessionária na seguinte conta: Banco do Brasil S/A, Agência nº 0224-0, Conta corrente nº 115000-6, CNPJ: 08.885.100/0003-16 (Campus Cornélio Procópio).

7. DOS PARTICIPANTES

7.1 Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UENP - Reitoria.

7.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado e empresas individuais.

7.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com o impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

7.5 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

7.6 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

8. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa fornecedora, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto em lei.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e encaminhamento da proposta (com a descrição do objeto ofertado e o preço) e dos documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no prazo previsto neste Edital.

9.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção "Acesso Identificado".

9.3 O encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidas até as **09:00 horas do dia 08/06/2022**, passando-se à abertura dessas. O início da disputa de preços ocorrerá às **10:00 horas do dia 08/06/2022**.

10.2 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelas proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) validade da proposta nos termos da cláusula 11 deste Edital e informações do representante da empresa para assinatura do Contrato: Nome - CPF - RG - Endereço - Cargo.



- d) os valores cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas após a vírgula;

10.3 É vedada a identificação da empresa proponente na descrição da proposta no sistema do licitações-e.

10.4 Os licitantes arrematantes deverão apresentar **novas planilhas de preços, com os valores unitários e totais readequados ao que foi ofertado na fase de disputa de preços**, no prazo de até 24 horas após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento desta obrigação.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Aquisição do objeto pelo menor preço, desde que contenha as características mínimas constantes no Anexo 01 deste edital.

13. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A partir das **09:00 horas do dia 08/06/2022** será efetuada a abertura das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

13.3 A disputa de preços terá início às **10:00 horas do dia 08/06/2022**.

13.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.5 Somente será aceito lance de uma proponente se este for inferior ao valor do seu último lance registrado, ainda que superior ao valor do lance classificado como primeiro colocado na disputa.

13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

13.8 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos (modo de disputa aberto) transcorrido este tempo a disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.9 Quando não houver lances dentro do período de 02 (dois) minutos a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema (modo de disputa aberto).



13.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para este Pregão será de **R\$ 1,00 (um) real**.

14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1 As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitas somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do **Anexo 02** deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Declaração de idoneidade e inexistência de fato impeditivo da habilitação, que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, e de que empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e que se compromete a dar destinação adequada e correta aos materiais retirados das escavações e demais resíduos sólidos da obra, conforme modelo do **Anexo 03** deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- e) Declaração de responsabilidades, conforme modelo do **Anexo 04** deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), conforme modelo do **Anexo 05** deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente.
- g) Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do **Anexo 06**.
- h) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, junto ao FGTS;
- i) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- j) Certidão negativa da Fazenda Municipal;



- k) Certidão negativa da Receita Estadual;
- l) Certidão negativa da Receita Federal;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.1.2 Conforme o contido na Lei Complementar nº 123/06, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

14.1.3 Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).

14.2 Os documentos relacionados deverão ser anexados no sistema do licitações-e até a data e horário definidos no item 10.1 deste edital, no caso de dificuldades técnicas para anexação de algum documento no sistema (limitação de tamanho/formato de arquivo, instabilidade do sistema do licitações-e, etc.) o licitante arrematante deverá enviar os documentos para o e-mail licitacao@uenp.edu.br no prazo máximo de 3 horas, contado a partir do encerramento da sessão.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo fixado no Anexo 01 deste edital.

15.2 De acordo com artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo que o §2º apresenta que, no caso de Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. E o §6º do citado artigo dispõe que, “após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.”.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo máximo de 24 horas, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer (exposição de motivos e fundamentos), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões (impugnação do recurso) em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.



16.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo à Reitora da UENP, para homologação.

17.2 Havendo acolhimento de recurso pelo Pregoeiro caberá à Reitora da UENP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto à proponente vencedora e homologar o procedimento licitatório.

17.3 Homologada a licitação, a UENP – Reitoria convocará o adjudicatário, que deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

17.4 A UENP – Reitoria, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

17.5 Ocorrendo à hipótese indicada na cláusula 19.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente vencedora e adjudicatária, com as sujeições às penalidades legais expressa na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

17.6 A assinatura do Contrato fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço: <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do



ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

18.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

18.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parcela não executada;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

18.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

18.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

18.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.2.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

18.2.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

18.2.5 Pelo descumprimento de normas de legislação sanitária, de segurança, de higiene do trabalho, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinentes à execução do objeto contratual, a UENP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93 sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 408, 410 e 412 do Código Civil.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

19.2 A Contratada deverá entregar os serviços prontos e acabados, com encargos sociais pagos, documentação, dentro do prazo acordado, de conformidade com os respectivos cronogramas, facultando-se à mesma ajustar para menos o tempo previsto.

20. DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

20.1 O gestor do contrato será o servidor Thiago Alves Valente, RG 10.933.704-8 e o fiscal será o servidor Augusto Seawright Zanatta, RG 6.563.439-2.



21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

22.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.3 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei Estadual nº 15.608/07, esta sempre prevalecerá.

22.4 A UENP fornecerá ao licitante vencedor demais informações e documentos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados.

22.5 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.

22.6 Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo 01 – Descrição do objeto.

Anexo 02 – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital.

Anexo 03 – Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Responsabilidades.

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Não parentesco com servidor da UENP.

Anexo 07 – Minuta do Contrato Administrativo.

22.7 A UENP reserva-se o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.



Jacarezinho, 25 de maio de 2022.

Rafaela Sedassari Moraes
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Eduardo Rodrigues Andrade

Maiane Nascimento Andrade



**ANEXO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS E MANTIDOS PELA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FOTOCÓPIAS E IMPRESSÃO

Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato. Após a instalação, se constatada qualquer irregularidade (defeito ou má funcionalidade), a empresa deverá solucioná-la ou proceder à substituição do equipamento no prazo máximo de 01 (um) dia.

DAS MÁQUINAS:

A empresa vencedora deverá manter duas máquinas, tendo como referência de qualidade os modelo RICOH 5500 e RICOH 7500, ou compatível, em pleno funcionamento no local.

SERVIÇOS OFERECIDOS:

Deverá oferecer serviços de fotocópia preto e branco, fotocópias coloridas, encadernação, impressão a laser preto e branco – tamanho A4 e impressão a laser colorida – tamanho A4.

QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS POR UNIDADE:

A empresa deverá manter, no local dos serviços, empregados em quantidade e qualidade satisfatórias para a perfeita execução de todos os serviços contratados, com acompanhamento e supervisão de técnico responsável.

2 Máquinas conforme descrição acima

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:



- Segunda a Sexta:
 - Turno vespertino: 13 h – 17 h
 - Turno noturno: 18 h – 22 h
- Sábado:
 - Turno matutino: 8 h – 12 h (O horário pode sofrer alterações conforme demandas esporádicas)

DO PAPEL E DOS INSUMOS

Caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como toners, papel e outros, visando à execução dos serviços, conforme especificado neste Edital, sendo que os toners, peças e demais insumos deverão ser de boa qualidade e atender às condições de aceite dos serviços especificados no Termo de Referência do Edital **Pregão Eletrônico 11/2022**.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PROPOSTA:

01. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

Pela concessão de uso, a proposta deverá contemplar o pagamento à UENP uma remuneração mensal de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**.

02. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, a critério da UENP, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

03. REAJUSTE

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados observado o interregno mínimo de um ano contado da data da sessão pública de lances.

As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.



04. DEVERES E PROIBIÇÕES

É expressamente vedada a utilização do espaço para quaisquer outras atividades que não estejam compreendidas nos serviços objeto desta concessão de uso, sob pena de rescisão de contrato, salvo prévia e expressa autorização da UENP.

05. ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com as obrigações sociais dos serviços executados no espaço físico referido neste instrumento, tais como fiscais, tributárias, sanitárias, trabalhistas e comerciais, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa adjudicatária.

A inadimplência da empresa em relação a estes encargos não a transfere à UENP e não poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da edificação.

A empresa contratada é integralmente responsável pelos danos pessoais ou patrimoniais causados à UENP ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da instalação e operação do serviço de fotocópia, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da UENP.

A participação da empresa contratada nesta licitação implica no compromisso de assumir de forma plena e irrevogável todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais eventualmente acarretados à UENP em decorrência de demandas administrativas e/ou judiciais.

06. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada ficará à cargo da Direção do Campus de Cornélio Procópio.

A fiscalização do contrato de concessão será de competência e responsabilidade da Direção do Campus de Cornélio Procópio.

07. REALIZAÇÃO DE OBRAS

A empresa contratada somente poderá realizar obras ou implantar quaisquer benfeitorias no espaço cedido, com prévia e expressa autorização da Direção do Campus, inclusive quanto à instalação da infraestrutura básica para o funcionamento dos serviços referidos neste instrumento.

08. VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA



Fica expressamente vedada a transferência parcial ou total do objeto desta concessão de uso de espaço público, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09. DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Encerrado o prazo contratual da concessão de uso, a empresa contratada deverá, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desocupar e devolver o espaço utilizado, devidamente pintado, renunciando expressamente a qualquer direito a título de indenização ou retenção pelas eventuais benfeitorias realizadas, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, cessando, de imediato, a prestação dos serviços.

10. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

- 01.** Na hipótese de rescisão contratual, em virtude de preempção, caducidade ou término do prazo, a UENP não procederá nenhuma indenização ou ressarcimento à empresa concessionária, em especial, a título de reversão.
- 02.** Por motivo de conveniência administrativa ou interesse público, devidamente motivado, a UENP poderá encampar ou resgatar os serviços antes do vencimento do contrato, ingressando de imediato na posse e administração do serviço de fotocópias e resolvendo posteriormente o pagamento dos prejuízos eventualmente causados, excetuados os lucros cessantes.
- 03.** No caso da empresa contratada, por qualquer motivo, vir a rescindir o contrato antes do prazo estabelecido, pagará à UENP, a título de cláusula penal, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, que reconhece como líquida, certa e exigível.
- 04.** Os interessados poderão examinar as instalações onde funcionará o serviço de fotocópias no Campus de Cornélio Procópio, de segunda à sexta-feira, das 14h00min às 17h00min, devendo para tanto manter contato através do telefone, (43) 3904-1916.
- 05.** As propostas poderão ser formuladas neste próprio formulário, bastando que os interessados preencham as lacunas pertinentes ao valor mensal ofertado, dados do representante para assinatura do contrato e assine no local indicado



ANEXO 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório – Pregão Eletrônico nº **11/2022**, que rege a presente licitação, bem como a minuta do contrato que o integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a entrega do objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL Nº **11/2022**, sob a modalidade Pregão Eletrônico, Processo Nº **18.833.768-6**, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006) e que se compromete a dar destinação adequada e correta aos materiais retirados das escavações e demais resíduos sólidos da obra, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº **11/2022**, da UENP – Reitoria, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **11/2022**.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL Nº **11/2022**, sob a modalidade Pregão Eletrônico, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
COM SERVIDOR DA UENP
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº **11/2022**, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Avenida (Rua)....., nº....., na cidade de, Estado, neste ato representada por, CPF nº..... e RG nº, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado do Edital **Pregão Eletrônico nº 11/2022**, Processo nº 18.833.768-6, homologado em, com fundamento na Lei Estadual 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, em regime de concessão de uso de espaço público, para instalação e exploração de serviços de fotocópias no CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

Lote:

| Itens | Especificação | Preço unitário |
|-------|---|----------------|
| 1 | Impressão à laser P/B - | |
| 2 | Impressão colorida – tamanho A4 | |
| 3 | Fotocópias a laser P/B – tamanho A4 | |
| 4 | Encadernação em espiral para 50 folhas | |
| 5 | Encadernação em espiral para 200 folhas | |
| | Valor total | |



Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2022**, juntamente aos seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONCESSÃO

2.1 Pela concessão de uso, a proposta deverá contemplar o pagamento à UENP de uma remuneração mensal no valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), que é invariável para fins de julgamento da proposta.**

2.2 A Cessionária efetuará, mensalmente, o recolhimento do valor correspondente ao encargo, conforme estipulado na Cláusula quarta, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do uso.

2.3 O depósito deverá ser feito junto ao Banco do Brasil S/A, Agência nº 0224-0, Conta corrente nº 115000-6, CNPJ: 08.885.100/0003-16 (Campus Cornélio Procopio).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato. Após a instalação, se constatada qualquer irregularidade (defeito ou má funcionalidade), a empresa deverá solucioná-la ou proceder à substituição do equipamento no prazo máximo de 01 (um) dia.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados observado o interregno mínimo de um ano contado da data da sessão pública de lances.

As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO



6.1 O gestor do contrato será o servidor Thiago Alves Valente, RG 10.933.704-8 e o fiscal será o servidor Augusto Seawrigh Zanatta, RG 6.563.439-2.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

7.1 A cessionária deverá oferecer serviços de fotocópia preto e branco, fotocópias coloridas, encadernação, impressão a laser preto e branco – tamanho A4 e impressão a laser colorida – tamanho A4.

7.2 A cessionária deverá manter, no local dos serviços, empregados em quantidade e qualidade satisfatórias para a perfeita execução de todos os serviços contratados, com acompanhamento e supervisão de técnico responsável.

7.3 Caberá exclusivamente à cessionária, o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como toners, papel e outros, visando à execução dos serviços, conforme especificado neste Edital, sendo que os toners, peças e demais insumos deverão ser de boa qualidade e atender às condições de aceite dos serviços especificados no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico 11/2022.

7.4 É assegurado a cessionária o exercício da defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no edital de origem, bem como:

Explorar o bem concedido, pelo prazo e condições aqui avençadas.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CEDENTE**:

- a) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- b) comunicar à Cessionária previamente, qualquer alteração no funcionamento do imóvel, que possa de alguma forma, interferir no funcionamento da prestação do serviço objeto desta concessão;
- c) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- d) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;



c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº **11/2022**;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

8.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

8.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parcela não executada;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.



8.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

8.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

8.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.5 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica expressamente vedada a transferência parcial ou total do objeto desta concessão de uso de espaço público, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação subsequente e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006; Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;



Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- d) Lei Complementar 123/2006;
- e) Decreto Federal nº 9412/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, XX de XXXXXX de 2022.

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Reitora

(Nome da empresa)



(Nome do representante legal)

TESTEMUNHAS:
